ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.547 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

"Denomina a Unidade de Saúde situada à Av. Sergipe, Quadra 05, nº 1645, loteamento Jardim Eldorado de Unidade de Saúde Pastor MOISES MARTINS DA ROCHA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade de Saúde situada à Av. Sergipe, Quadra 05, nº 1645, Loteamento Jardim Eldorado de Unidade de Saúde Pastor MOISÉS MARTINS DA ROCHA, passando a integrar os registros e expedientes de serviços à comunidade

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a instalação ou confecção de letreiro de identificação da Unidade em lugar visível de acesso do público.

Art. 3º O Executivo Municipal providenciará a afixação ou confecção de mural com identificação do homenageado e suas atividades (biografia, realizações) na comunidade gurupiense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta da dotação orçamentária – 03.41.010.122.0052.2069 – Coordenação e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde no orçamento geral de 2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro 2003.

JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal